

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
ESTADO DE SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

SANCIONADA
EM 29/08/23

Marcell Moade Ribeiro Souza
Marcell Moade Ribeiro Souza
Prefeito Municipal
Campo do Brito (SE)

**LEI MUNICIPAL Nº 525/2023
DE 29 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre os reajustes dos valores da hora/plantão dos(as) profissionais de saúde que atuam na Rede de Atenção Básica de Saúde Pública do Município de Campo do Brito/SE e altera o anexo único da Lei Municipal n.º 308 de 11 junho de 2012, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal De Campo Do Brito- Estado de Sergipe**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos legais vigentes, faz saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterada a remuneração do regime de plantões dos(as) profissionais de saúde contratados(as) de forma administrativa e temporária, prevista no anexo único da Lei Municipal n.º 308, de 11 junho de 2012, passando a dispor conforme planilha no anexo único desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação ou execução desta Lei deverão correr à conta das dotações apropriadas consignadas no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Brito – Sergipe, 29 de agosto de 2023.

Marcell Moade Ribeiro Souza
MARCELL MOADE RIBEIRO SOUZA

Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>

LEIPREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
ESTADO DE SERGIPE**ANEXO ÚNICO****REMUNERAÇÃO - PLANTÕES DOS(AS) PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

Profissionais	Valores – 12 (doze) horas
Médico(a)	R\$ 1.728,00 (hum mil setecentos e vinte e oito reais)
Enfermeiro(a)	R\$ 300,00 (trezentos reais)
Técnico(a) de Enfermagem	R\$ 200,00 (duzentos reais)
Observação: Os valores previstos nesta tabela já estão acrescidos do adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento).	

Rua Padre Freire de Menezes, nº. 20, centro, CEP: 49520-000, Campo do Brito/SE
Fax: (79) 3443-1227 Fone: (79) 3443-11-02/ 3443-1313 – CNPJ: 13.134.614/0001-08Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>